AN		2	0	1	. (	6									
HIN															

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 23/2016
OBJETO Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solida-
riedade no calendário oficial de eventos do município e dá outras provi-
dências.
Apresentado em sessão do dia .21/03/2016
Autoria Vereador Nasser José Delgado Abdallah
Encaminhamento às Comissões de
Prazo final
Aprovado em 28 103 2246 Rejeitado em /
Autógrafo deLei nº 5047/2015
Lei nº 5103 DE 29 DE MARÇO DE 2016





#### Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNP1 - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

#### LEI N. 5103 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente, no sábado da semana do dia 19 de abril.

Parágrafo único. Este ano, excepcionalmente, o Passeio será realizado no dia 30 de abril de 2016.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de março de 2016.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de março de 2016.

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"

008



OEC/092/2016 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 8º sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 23/2016, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, e de n. 24 a 32/2016, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5047 a 5056/2016.

Atenciosamente,

José Roberto De Rosis Mazeu PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Fernando Galvão Moura PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO - SP

Jereh 05/04/16 Damie

BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### **AUTÓGRAFO DE LEI N. 5047/2016**

Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente, no sábado da semana do dia 19 de abril.

Parágrafo único. Este ano, excepcionalmente, o Passeio será realizado no dia 30 de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu

PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO

Dasser

Luiz Carlos de Freitas 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2016: Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

#### PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2016.

Tiago Bosco de S. Elias

RELATOR

Sebastiana Maria R. Tavares PRESIDENTE

Paulo Henrique I. Pereira MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2016: Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E **ORÇAMENTO**

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah

busset.

RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas **MEMBRO** 

# THE POST OF THE PARTY OF THE PA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2016: Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

#### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração da "Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade" no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...

<u>ART. 17</u> - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

Na espécie, portanto, não vemos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2016.

Fernando José Piffer RELATOR

José Baptista de Carvalho Neto

PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares MEMBRO

"Deus seja louvado"

003



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 16/03/2016 Hora: 14:52

Espécie: Projeto de Lei Nº 23/2016

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah 1º

Protocolo

Assunto: Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município e dá outras

APROVADO P//UNANIMIDADE

José Roberto De Rosis Mazeu Presidente

#### PROJETO DE LEI N° 23 /2016

Institui o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Art. 1º Fica instituído o Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade no Calendário Oficial de Eventos do Município, anualmente no sábado da semana do dia 19 de abril.

Parágrafo único – Este ano será realizado excepcionalmente no dia 30 de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2016.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah

1º Secretário da Câmara Municipal de Bebedouro **VEREADOR** 

PLei001-16

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### **Justificativa**

Os calendários oficiais servem para guardar datas tradicionais que consagram valores importantes às comunidades. Referem-se a datas que sugerem reflexão, tradição ou confraternização e, não raramente, culminam em eventos ou iniciativas que - a partir dos municípios, dos estados e do País — reproduz culturas e preserva histórias locais, regionais ou comuns de uma determinada nação ou comemoradas mundialmente.

O Passeio Ciclístico do Rotary Club Bebedouro Solidariedade, acontece desde a sua fundação e completará a mesma idade (23 anos) no dia 19 de abril deste ano. Com o objetivo de estimular a atividade esportiva entre os alunos das escolas de Bebedouro, numa relação de interação entre estes e seus familiares, e ainda, despertar a ideia de solidariedade com a arrecadação de alimentos.

Os últimos eventos superaram a casa de uma tonelada de alimentos, os quais são posteriormente separados e doados para as entidades que abrigam idosos de Bebedouro e/ou outras que passam por dificuldades.

Outra finalidade deste evento é divulgar o comércio local e empresas de Bebedouro, que apesar da grave situação econômica de nosso país empenham seus esforços para colaborar com essa importante ação solidária e contribuem com a doação de brindes, tendo suas marcas amplamente divulgadas na mídia local e regional.

O passeio conta sempre com a participação da população, de grupos de ciclistas e dos alunos das escolas da nossa cidade, que se empenham, pois, além de contribuir com a doação de alimentos a entidades do município, praticando dessa forma uma importante ação de solidariedade, também concorrem às bicicletas que são sorteadas após o evento.

Como forma de incentivo, a organização também destina à escola que mais arrecadar, uma bicicleta e/ou outros prêmios para serem sorteados entre os alunos que participaram com suas doações.

Diante do exposto, tenho o objetivo de valorizar e reconhecer o passeio ciclístico, razão pela qual, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do mesmo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2016.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah 1º Secretário da Câmara Municipal de Bebedouro

rio da Camara Municipal de Be VEREADOR

tresser

PLei001-16

001

"Deus Seja Louvado"